



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 035/2021

“Reduz o recesso parlamentar da Câmara de Vereadores de Tremembé, bem como modifica o caput do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Tremembé – LOM e dá outras providências”.

ANDERSON APARECIDO DE GODOI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

**Artigo 1º** - O caput do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Tremembé passa a vigorar com a seguinte redação:

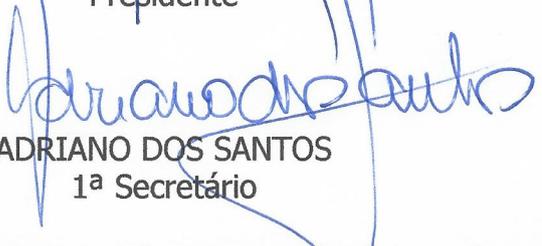
**“Artigo 11 – A Câmara Municipal de Tremembé reunir-se-á em Sessão Legislativa anual, independentemente de convocação, de 15 de janeiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro”.**

**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 1º de outubro de 2021.

  
ANDERSON APARECIDO DE GODOI  
Presidente

  
ADRIANO DOS SANTOS  
1ª Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 1º de outubro de 2021.

  
LUIZ EDUARDO ALVARENGA  
Diretor Geral